

**LEI N.º.: 1.539/98**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da SETASCAD, com objetivo de integrar menores da FEBEM - MG.**

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da SETASCAD, com objetivo de integrar menores da FEBEM - MG.

**Art. 2º-** A supervisão, orientação e coordenação dos serviços prestados pelos menores ficarão à cargo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a qual destinará os menores em suas diversas Secretarias.

**Art. 3º -** A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa caberá somente a oferta do local para prestação de serviços dos menores, sem nenhum custo financeiro ou vínculo empregatício para o município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa 16 de julho de 1998.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
PREFEITO MUNICIPAL.**